



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1855/04, DE 29 DE JUNHO 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica, o Poder Executivo do Município de Tabapuã-SP, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando repasse financeiro a ser destinado à Construção de Pista de Skate junto ao Conjunto Poliesportivo Municipal.

Artigo 2º. – Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser coberto com os recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária 04.02.12.361.00102.012 3.1.90.00, na mesma importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 2004.


JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL